TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação de seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Descrição	Unidade	TOTAL
1	1	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Almoxarifado Technopark	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	2	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Almoxarifado antigo	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	3	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade CEPROCAMP	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	4	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade CEPROCAMP José Alves	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	5	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	6	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	7	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Fumec Descentralizada "Cambará"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	8	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a	Apólice de 12 (doze)	1

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

				unidade FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	meses	
1	9	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	10	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	11	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	12	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Sede II	Apólice de 12 (doze) meses	1
1	13	713	30126	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Unidade Centro	Apólice de 12 (doze) meses	1

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL[2]

2.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio da emissão da apólice.

3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[3]

3.1. O prazo de contratação será de 01 (um) ano, a contar da data início da vigência da apólice, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

4.1. O DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966 estabelece que é obrigatório o seguro de incêndio de bens pertencentes a pessoas jurídicas.

Além disso os imóveis utilizados pela FUMEC estão sujeitos a eventos que podem causar prejuízo à Fundação, como roubo, furto, incêndio, etc.

Dessa forma é necessária a contratação de seguros compreensivos do grupo patrimonial visa garantir o pagamento de indenização por prejuízos decorrentes de perdas e danos aos bens segurados, em consequência de risco coberto.

[2] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[5]

5.1. Contratação de seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[6]

6.1. Requisitos legais

6.1.1. DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966: Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, disciplina as operações de seguros e resseguros e as operações de proteção patrimonial mutualista e dá outras providências.

6.1.2. DECRETO Nº 6.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007: Regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

6.1.3. CIRCULAR SUSEP Nº 620, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020: Dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo patrimonial.

6.1.4. CIRCULAR SUSEP Nº 642, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021: Dispõe sobre a aceitação e a vigência do seguro e sobre a emissão e os elementos mínimos dos documentos contratuais.

6.2. Requisitos técnicos

6.2.1. Isenção de IOF

6.2.1.1. A FUMEC, CNPJ: 57.500.902/0001-04 é uma fundação pública de direito público. Portanto, não se submete à incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

6.2.1.2. Os seguros aqui tratados se referem a imóveis vinculados diretamente às finalidades essenciais da FUMEC.

6.2.2. Dados dos locais

6.2.2.1. Conforme ANEXO I– DADOS DOS LOCAIS

6.2.3. Emissão da apólice

6.2.3.1. A emissão e o envio e/ou disponibilização à CONTRATANTE, via e-mail, da apólice, deverão ser feitos em até quinze dias a partir da data de aceitação da proposta.

6.2.3.2. Será considerada como data de aceitação da proposta aquela em que a CONTRATANTE enviar o e-mail solicitando a emissão da apólice.

6.3. Requisitos para contratação

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

6.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

6.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.4. **Requisitos de prazo**

Evento	Prazo	Responsabilidade
Emissão e o envio e/ou disponibilização à CONTRATANTE, via e-mail, da apólice.	Em até 15 (quinze) dias contados partir da data de aceitação da proposta. Será considerada como data de aceitação da proposta aquela em que a CONTRATANTE enviar o e-mail solicitando a emissão da apólice.	CONTRATADA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[7]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[8]

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[9]:

8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[10]:

8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

[10] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

8.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[11]

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

[11] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.22. **Obrigações ambientais**

10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação

ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[12]

11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[13]

12.1. Não será necessária

13. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[14]

13.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de o licitante não ser o próprio fabricante.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[15]

14.1. **Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial**

14.1.1. Certidão de regularidade válida emitida pela Superintendência De Seguros Privados – SUSEP.

15. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[16]

15.1. Não será necessária

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [17] E DE LIQUIDAÇÃO

16.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1	por ordem de execução de serviço	- Apólice emitida

16.2. **Nota fiscal**

16.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

[12] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[15] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[16] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[17] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

16.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

16.3. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

16.3.1. **Imposto de renda**

16.3.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[18]

16.3.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[19]

16.3.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

16.3.1.4. A alíquota a ser retida será de 2,4%

16.3.1.5. Código REINF - 17026

16.3.1.6. Fundamentação: Conforme IN 2145/2023Art. 2-A; IN 1234/2012 Anexo I

16.3.2. **Enquadramento no Simples Nacional**

16.3.2.1. A CONTRATADA, caso seja optante, embora possa participar da licitação nesta condição, não poderá permanecer no Simples Nacional após a formalização da contratação.

16.3.2.1.1. Motivo: A atividade não está prevista no enquadramento no Simples Nacional

16.3.2.1.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Art. 3º VIII

16.3.2.1.2. Considerando tratar-se de caso não previsto no enquadramento no Simples Nacional, o eventual licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

16.3.2.1.3. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional deverão comunicar suas exclusões deste regime à Secretaria da Receita

[18] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[19] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Federal do Brasil (RFB) até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do instrumento de Contrato junto a este órgão, nos termos do que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações;

16.3.2.1.4. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, caso a Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio órgão, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício.

16.3.2.1.5. Embora admitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, elas deverão preencher suas Propostas de Preços/Planilhas de Composição de Custos como se estivessem enquadradas no regime comum, na forma da legislação vigente.

16.4. **Os critérios de pagamento são os seguintes[20]:**

16.4.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é aquele definido no boleto.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[21]

17.1. Forma de seleção[22]: Pregão

17.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

17.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

17.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[23]

18.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[24]

[20] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[21] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[22] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[23] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[24] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

19.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[25].

20. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[26]

20.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[27]

21.1. Não haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica.

22. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[28]

22.1. O reajustamento será efetivado independentemente de pedido da CONTRATADA.

22.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

22.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

22.3.1. No caso de reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

22.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

22.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.6. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

[25] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

23.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

23.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

23.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

23.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

23.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

23.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO[29]

24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

25. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

25.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

25.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

25.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.

25.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

25.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

25.6. Será permitida a fotografia e a filmagem a durante a vistoria.

26. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

26.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

26.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

26.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

26.4. Modelo da proposta escrita

[29] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Grupo	Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor unitário
1	1	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Almoxarifado Technopark	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	2	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Almoxarifado antigo	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	3	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade CEPROCAMP	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	4	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade CEPROCAMP José Alves	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	5	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	6	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	7	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Fumec Descentralizada "Cambará"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	8	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	9	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	10	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Apólice de 12 (doze) meses	1	

1	11	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	12	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade FUMEC Sede II	Apólice de 12 (doze) meses	1	
1	13	Seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para a unidade Unidade Centro	Apólice de 12 (doze) meses	1	
VALOR TOTAL					

Campinas, 02 de abril de 2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2025.04.02 11:11:45 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IA - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de seguro compreensivo do grupo patrimonial empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2025

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO IB – DADOS DOS LOCAIS

Nome	Endereço	Coordenadas	Locado ou próprio	Ocupado ou vazio	Atividade predominante	Arquivo morto	Vigilância desarmada patrimonial	Sistema de proteção eletrônico	Sistema de proteção contra incêndio	Aeroporto nas proximidades	Rotas de voo	Sistema de estabilização elétrica	Sistema de proteção contra raios	Localização em shopping	Cobertura incêndio/queda de raio/explosão	Cobertura danos elétricos	Cobertura roubo e furto	Cobertura vendaval/fumaça	Cobertura para acidente de origem externa
Almoxarifado Technopark	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, -47.15013300640278	Próprio	Ocupado	Almoxarifado. 1) Estoque de mobiliários de escritório e escolares: Mesas, conjuntos escolares, cadeiras, estantes. Material do mobiliário: predominantemente de madeira compensada (MDP MDF) com estrutura metálica 2) Arquivo morto: 8300 caixas de arquivo morto 3) Descartáveis, material de expediente: Papel higiênico, copo plástico, cadernos, lápis, apontador, estojo, mochila	Sim Arquivo morto de documentos não-judiciais em caráter permanente	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 17 km e AMARAIS – 11 km	Não	Não	Não	Não	R$ 7.200.000,00	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Almoxarifado antigo	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	-22.92184158752121, -47.10695483206369	Próprio	Ocupado	Almoxarifado. 1) Estoque de mobiliários de escritório e escolares: Mesas, conjuntos escolares, cadeiras, estantes. Material do mobiliário: predominantemente de madeira compensada (MDP MDF) com estrutura metálica 2) Descartáveis, material de expediente: Papel higiênico, copo plástico, cadernos, lápis,	Sim Arquivo morto de documentos não-judiciais em caráter permanente	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores e hidrante	VIRACOPOS – 25,9 km e AMARAIS – 8 km	Não	Sim	Sim	Não	R$ 1.000.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

					apontador, estojo, mochila														
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554	Próprio	Ocupado	Escolar	Sim Arquivo morto de documentos não-judiciais em caráter permanente	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores, mangueiras e alarme	VIRACOPOS – 18 km e AMARAIS – 8 km	Não	Não	Não	Não	R$ 10.000.000,00	R$ 600.000,00	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13059-605	-22.934861669626486, -47.13127407538189	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 16 km e AMARAIS – 14 km	Não	Não	Sim	Não	R$ 2.000.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, -47.0551652142638	Próprio	Ocupado	Administrativo	Sim Arquivo morto de documentos não-judiciais em caráter permanente	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores, mangueiras e alarme	VIRACOPOS – 21 km e AMARAIS – 7 km	Não	Não	Sim	Não	R$ 6.700.000,00	R$ 200.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	-22.813720237832346, -47.02957623607152	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. Noturno.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 18 km e AMARAIS – 8 km	Não	Não	Sim	Não	R$ 1.800.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Fumec Descentralizada "Cambará"	Rua Izaura Apparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-414	-22.982105103534792, -47.117640982833784	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 10 km e AMARAIS – 19 km	Não	Não	Sim	Não	R$ 1.400.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	-23.031532451930733, -47.11681683607466	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores, mangueiras e alarme	VIRACOPOS – 5,3 km e AMARAIS – 30 km	Sim	Não	Sim	Não	R$ 6.700.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	-22.951895959418223, -47.188263832482335	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores, mangueiras e alarme	VIRACOPOS – 18 km e AMARAIS – 20 km	Não	Não	Sim	Não	R$ 3.500.000,00	R$ 200.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	-22.933220050510553, -47.040372861621734	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 20 km e AMARAIS – 22 km	Não	Não	Não	Não	R$ 2.200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Salas S11,S12,S26 e S22), CEP: 13054-000	-22.965419636136964, -47.13182705467842	Próprio	Ocupado	Escolar	Não	Sim. Noturno.	Sim	Extintores, mangueiras e alarme	VIRACOPOS – 13,4 km e AMARAIS – 18,4 km	Não	Não	Sim	Sim	R$ 1.000.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.90151155597458, -47.05493868670252	Locado	Ocupado	Administrativo	Não	Sim. 24 horas.	Sim	Extintores	VIRACOPOS – 21 km e AMARAIS – 7 km	Não	Não	Não	Não	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 90.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Unidade Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-090	-22.90858249854093, -47.06321956418669	Próprio	Vazio	Escolar	Não	Sim. 24 horas.	Não	Extintores	VIRACOPOS – 20km e AMARAIS – 9 km	Não	Não	Não	Não	R$ 2.500.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Todos os imóveis são isentos de IOF.

Todos os imóveis não tiveram sinistro nos últimos 60 (sessenta) meses.

Nenhum imóvel tem bens ao ar livre